PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO



Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI N° 2.121, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

SALARIAL DOS DISPÕE REAJUSTE **SOBRE** 0 **CÂMARA** DA **SERVIDORES VENCIMENTOS** DOS DÁ **OUTRAS** E DIVINO, MUNICIPAL DE PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Divino, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de janeiro de 2023, no percentual de 7,42%, sete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).
- Art. 2º Os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 46, de 08 de novembro de 2018, passam a vigorar com a nova redação dada por esta Lei.
- Art. 3° O abono família por cada dependente com idade inferior a 14 anos passa a ser de R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para quem recebe salário de até 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).
- **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afinação em 30213
onforme Artigo nº 24 de Lei Orgânica Municipal

Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal

Ass: de responsável